

São Paulo, 6 de junho de 2012.

Ofício nº 492/DECONT-G/2012

Referência: P.A. nº 2012-0.026.226-0
Assunto: Licença Ambiental de Instalação - LAI
Empreendimento: Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório Cidade Tiradentes: Implantação de 6,0 km de vias elevadas junto ao canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e término junto à Avenida Ragueb Chohfi, esquina com a Rua Ursa Menor.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no P.A. nº 2012-0.026.226-0, estamos encaminhando a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, para o empreendimento acima referido, emitida em 05/06/2012, com validade de 02 anos, assim como o Parecer Técnico nº 030/DECONT-2/GTAIA/2012, que fundamentou a expedição da LAI com as suas exigências técnicas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.


MILTON TADEU MOTTA
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Diretor

Ilmo. Senhor
LUIS SÉRGIO DE CAMPOS VILARINHO
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Rua Rua Augusta, 1626 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP
CEP: 01304-902
Fone: (011) 3371-7411

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

PARECER TÉCNICO Nº 030/DECONT-2/GTAIA/2012

P.A. nº: 2012-0.026.226-0
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação- LAI
Empreendimento: Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório-Cidade Tiradentes: Implantação de 6,0 km de vias elevadas para circulação de trens do Metrô, em tecnologia monotrilho, junto a canteiros centrais, com início na Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no cruzamento da Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, excluindo as estações.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Data: 05/06/2012.

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de apresentar a análise e manifestação dos técnicos do DECONT-2/GTAIA/GTAC referente aos documentos encaminhados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com vistas à obtenção, junto ao DECONT/SVMA, da Licença Ambiental de Instalação – LAI para um trecho de aproximadamente 6,0 km do prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em tecnologia Monotrilho, em estrutura elevada, trecho este a ser implantado junto a canteiros centrais, com início no cruzamento da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel de Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, excluindo as estações.

Observamos que para efeito de melhor compreensão deste Parecer Técnico, o mesmo está estruturado da seguinte forma: I - Introdução; II – Caracterização Total do Empreendimento; III - Do objeto do presente Licenciamento; IV – Análise do Atendimento às Exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011; V – Considerações Finais e Conclusões; VI - Exigências a serem atendidas pelo empreendedor.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

II – CARACTERIZAÇÃO TOTAL DO EMPREENDIMENTO

A Linha 2 – Verde está implantada e em operação entre as Estações Vila Madalena e Vila Prudente, em tecnologia metroviária comercial (metrô subterrâneo de alta capacidade de transporte).

O projeto apresentado, para solicitação da LAP, previa a extensão dessa Linha até a Cidade Tiradentes, visando atender às demandas de transporte da região Sudeste do Município de São Paulo, utilizando-se a tecnologia do Sistema Monotrilho, de média capacidade de transporte, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que deverão ser construídas sobre os canteiros centrais do sistema viário existente ou a ser ampliado.

O empreendimento, em sua totalidade, está inserido dentro dos limites físicos das Subprefeituras da Vila Prudente/ Sapopemba, São Mateus, Itaquera e Cidade Tiradentes e será implantado ao longo do eixo viário formado pelas Avenidas e Ruas: Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho, Sapopemba, Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Márcio Beck, Souza Ramos e dos Metalúrgicos. Consiste na implantação dos Trechos 2 e 3 do prolongamento da Linha 2 – Verde do Metrô, Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, assim resumidos:

TRECHO 2: Com 10,30 km de extensão, será implantado no Canteiro Central das Avenidas Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho e Sapopemba, até o Terminal São Mateus, contendo 8 estações localizadas junto ao canteiro central das avenidas, tendo seus acessos laterais em ambos os lados das vias. São elas: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus.

TRECHO 3: Com 11,48 km, se estende pelo canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenida Souza Ramos e Avenida dos Metalúrgicos, até imediações do Hospital Cidade Tiradentes, contendo 7 Estações, também localizadas no canteiro central, com acesso em ambos os lados dessas vias. São elas: Iguatemi, Jequiriçá, Jacu-Pêssego, Érico Semer, Márcio Beck, Cidade Tiradentes e Hospital Cidade Tiradentes. Neste trecho será construído o Pátio de Estacionamento e Manutenção Ragueb Chohfi, situado entre as Estações Jacu-Pêssego e Érico Semer, na Avenida Ragueb Chohfi.

Ainda, serão construídas 02 (duas) Subestações de Suprimento de Energia Elétrica, ambas com tensão nominal primária de 88/138kV e secundária de 22kV.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Cumprir lembrar que essa ampliação da Linha 2 – Verde do METRÔ vem substituir o Expresso Tiradentes – Trechos 3, 4 e 5, corredor de ônibus que foi parcialmente implantado e licenciado pela SPTrans para ser construído ao longo do mesmo sistema viário onde o Monotrilho deverá passar.

Aqui, faz-se necessário ressaltar, que o Trecho 1 dessa Linha, em sistema Monotrilho, ligando a Estação Vila Prudente do Metrô (já construída) até a futura Estação Oratório (e ao Pátio Oratório), onde inicia-se o Trecho 2, foi objeto de licenciamento ambiental junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, tendo sido expedida, por esse Órgão, a Licença de Instalação – LI nº 83.475/09, em 30/10/2009. Esse Trecho encontra-se em adiantada fase de construção.

Já para o trecho de 4,5 km de extensão, compreendido entre a futura Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho (Trecho 2), foi expedida, por DECONT/SVMA, a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012, em 10/01/2012, com validade de 02 anos, contendo 28 exigências a serem cumpridas pela Companhia do METRÔ.

III - DO OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ solicitou a Licença Ambiental de Instalação – LAI para um segundo trecho de cerca de 6,0 km de extensão do prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, trecho este a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, cruzamento com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pelo canteiro central da Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, excluindo as estações.

Destacamos que o presente licenciamento diz respeito à implantação de 6,0 km de estrutura elevada, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que necessariamente deverão ter seus pilares de sustentação construídos sobre os canteiros centrais do sistema viário existente, em conformidade com a concepção e localização do projeto aprovado, que resultou na expedição da LAP nº 04/SVMA-G/2011, assim como nas diretrizes assumidas pela Companhia do METRÔ, junto ao DECONT/SVMA, por meio da apresentação do Ofício CT.DM.06, de 22/05/2012 (fls. 974 do P.A).

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Cumpra lembrar que o Inciso II, do Artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97, dispõe que o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma licença expedida, caso haja omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença.

IV - ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA LAP Nº04/SVMA-G/2011.

O Capítulo a seguir diz respeito à análise e manifestação dos Técnicos do GTAIA/GTAC/DECONT-2 quanto ao cumprimento, por parte da Companhia do METRÔ, das exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011, no total de 65 exigências.

Cada uma das 65 exigências será transcrita em sua íntegra e sucedidas com a nossa manifestação, adotando-se o seguinte critério para estabelecer o cumprimento das mesmas: **Atendida, Parcialmente Atendida, Não Atendida e Não Aplicável** para o trecho de 6,0 km, ora em licenciamento.

EXIGÊNCIA 01

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da LAP, Estudo de Avifauna contemplando metodologia adequada e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, avaliando ADA e AID em conjunto. Destaca-se o levantamento a ser realizado em áreas verdes, Parques e Praças localizadas na AID do empreendimento, que por vezes, estão separadas apenas pelo viário, possibilitando e proporcionando um maior fluxo das espécies.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O levantamento de avifauna apresentado foi realizado utilizando-se o método de ponto fixo de observação, procurando-se locais de maior concentração de vegetação como praças, remanescentes florestais, canteiros centrais e áreas verdes. Com a finalidade de testar a suficiência amostral, foi apresentada a curva do coletor, ou curva de acumulação de espécies.

No levantamento foram registradas 20 espécies de avifauna, pertencentes a 16 famílias. Dentre as espécies, 18 foram enquadradas na categoria de baixa sensibilidade às

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

modificações no habitat, e as outras 02 espécies são consideradas de sensibilidade média às perturbações ambientais. Apenas 01 espécie foi considerada endêmica do bioma Mata Atlântica.

Em relação ao status de conservação, não foram encontradas espécies enquadradas no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008 e na lista estadual das espécies ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo (Decreto Estadual n. 56.031/2010).

Apesar do Relatório apresentar a área de estudo como apenas a área prevista para a implantação do monotrilho Linha 2 – Verde, e, portanto, restringir as áreas verdes da região à praças e árvores concentradas nos canteiros centrais de viários, ressaltamos que no Trecho 3, nota-se a presença de áreas remanescentes significativas, como o caso da Área de Proteção Ambiental – APA e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo –PNMFC entre outras áreas arborizadas próximas à Avenida Raqueb Chohfi e Estrada do Iguatemi, as quais estão inseridas na AID do empreendimento. Portanto, consideramos equivocada a informação de que “a área pretendida para implantação do empreendimento apresenta-se quase que em sua totalidade constituída por áreas urbana, sem nenhum ponto significativo para abrigar espécies de aves importantes para a conservação (grifo nosso)”.

O Estudo de Avifauna apresentado contemplou todo o trecho previsto para a implantação do Monotrilho Linha 2 – Verde em sistema monotrilho.

EXIGÊNCIA 02

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo detalhado dos locais de avistamento, hábitos alimentares observados, presença de ninhos, entre outras características relevantes, referente às espécies de avifauna ameaçadas de extinção, avistadas na ADA e AID do empreendimento, presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A presente exigência remete-se à situação de constatação da presença de espécies de avifauna ameaçadas de extinção presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção –

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

MMA, 2008. No entanto, conforme informações do Estudo de Avifauna apresentado, não foram constatadas espécies que se enquadrassem nesta situação. Ainda assim, o Estudo elencou os procedimentos adotados durante a execução dos trabalhos de levantamento de avifauna, sendo eles:

- Contato Visual e Auditivo através de Pontos Fixos: informações sobre data e horário da realização do levantamento das espécies e indicado em mapas os pontos em que houve o levantamento para todo o trecho do monotrilho Linha 2 – Verde – trecho Oratório – Cidade Tiradentes.
- Presença de Ninhos: Observação da existência de ninhos na ADA e AID e sempre que possível, identificação até nível específico.
- Estrutura Trófica: Consulta à literatura específica para análise de hábitos alimentares das espécies mais evidentes no levantamento, espécies de maior contato e mais sensíveis à perturbações ambientais.
- Suficiência Amostral: Apresentação da curva do coletor ou curva de acumulação das espécies.

EXIGÊNCIA 03

Apresentar cadastramento de exemplares arbóreos existentes nas áreas de acessos às Estações e Edifícios de Apoio Operacional, de acordo com a Portaria 044/SVMA-G/2010.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 04

Atender ao conteúdo disposto na manifestação de DEPAVE-8 - Divisão de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, em relação às interferências no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pelo Metrô,

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente, itens 1 e 2.

O empreendedor apresentou o documento CT.GMS 20, de 01 de fevereiro de 2012, constando o atendimento à Deliberação do Conselho Gestor Consultivo – Área de Proteção Ambiental e Parque Fazenda do Carmo nº. 04/2011.

Foi solicitado que o empreendedor atendesse ao documento constante às fls. 754 do presente P.A, referente ao TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012. Em atendimento, a Companhia do METRÔ informa que estas exigências estão sendo tratadas no item 05 da LAI nº. 02/DECONT-SVMA/2012, e que está providenciando as respostas, que serão encaminhadas ao DEPAVE-8/SVMA para manifestação.

EXIGÊNCIA 05

Atender ao conteúdo disposto na manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em relação às interferências na APA Estadual do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo nº: 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pela Companhia do METRÔ, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente, itens 1 e 2.

O empreendedor apresentou o documento CT.GMS 20, de 01 de fevereiro de 2012, constando o atendimento à Deliberação do Conselho Gestor Consultivo – Área de Proteção Ambiental e Parque Fazenda do Carmo nº: 04/2011.

Foi solicitado que o empreendedor atendesse ao documento constante às fls. 754 do presente P.A, referente ao TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012. Em atendimento, a Companhia do METRÔ informa que estas exigências estão sendo tratadas no item 05 da LAI nº: 02/DECONT-SVMA/2012, e que está providenciando as respostas, que serão encaminhadas ao DEPAVE-8/SVMA para manifestação.

EXIGÊNCIA 06

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar Estudo de Fauna Sinantrópica e Plano de Controle e Manejo de Fauna Sinantrópica, adotando medidas que minimizem, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para este grupo. O empreendedor deverá adotar medidas de segurança, tais como, o treinamento dos funcionários e a utilização de EPIs.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O Estudo de Fauna Sinantrópica apresentado abrange todo o trecho do Monotrilho Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, contemplando espécies que causam grande prejuízo ao homem, como é o caso das baratas, cupins e roedores, para os quais foram constatados alto índice de presença. O Estudo apresentou relato sobre estas espécies, principais características, conduta, habitat, e medidas de controle e segurança, a fim de dificultar e/ou eliminar a presença dos mesmos.

Foi informado, ainda, que durante as obras, a Companhia do METRÔ estabelece em contrato com os consórcios construtores, a obrigatoriedade de cumprimento de todas as ações pertinentes mencionadas no Estudo apresentado, durante a execução dos serviços.

Em anexo foram ainda apresentadas informações sobre produtos químicos utilizados, manuseio, armazenamento, segurança e controle de exposição e proteção individual entre outros. No entanto, as referidas informações eram datadas dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2007.

EXIGÊNCIA 07

Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2-Verde – Oratório – Cidade Tiradentes.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresenta junto ao item 2 – Metodologia, do Relatório Técnico RT – 2.00.00.00/1Y7-009 Rev.0, o levantamento dos dados socioeconômicos dos moradores/proprietários dos imóveis a serem desapropriados para a implantação da interligação da Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello/Sapopemba do Expresso

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Monotrilho Leste, referente ao trecho de 6 km de via elevada do Trecho 2 – Linha 2 – Verde, para o qual está sendo solicitada a Licença Ambiental de Instalação.

No Item 3.2 do referido Relatório, que diz respeito à “Situação Socioeconômica das Famílias”, o empreendedor informa que 3 famílias serão desapropriadas, bem como uma área que atualmente abriga um posto de gasolina desativado.

Foram apresentados, ainda, os dados dos entrevistados (Tabela 4), contendo: nome, idade, Estado de Origem, Tempo de Residência em São Paulo, Renda Familiar e do Chefe da Família, Profissão /Fonte de Renda.

Em vistoria realizada em 13/03/12 constatamos que os imóveis da Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello já foram desapropriados e encontram-se desabitados.

Diante do exposto, considera-se a exigência atendida, para o trecho objeto desta solicitação da LAI, o qual possui uma extensão aproximada de 6 km de via elevada, com início no cruzamento da Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Melo com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Av. Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Av. Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, referente ao Trecho 2 da Linha 2 – Verde.

EXIGÊNCIA 08

Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) dos imóveis a serem desapropriados, em virtude da implantação da Linha 2-Verde – Trechos 2 e 3 – Oratório – Cidade Tiradentes.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Visando ao atendimento a esta exigência, o empreendedor informou que o Decreto de Utilidade Pública – DUP para os imóveis a serem desapropriados está em andamento e após a publicação seria apresentado a esta SVMA.

O Relatório Técnico 2.00.00.00/1Y7-009 Rev.0 – “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI - Janeiro/2012”, informou que no trecho objeto da presente solicitação de LAI foram identificados somente quatro imóveis a serem desapropriados, uma vez que dos sete imóveis identificados no EIA para desapropriação, três já foram incluídos no DUP nº 49.131, de 11/01/2008, publicado para as desapropriações em função das obras do Corredor Expresso Tiradentes. Os quatro imóveis restantes a serem desapropriados para a

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

execução das obras do Monotrilho situam-se à Rua Ferreira de Abreu e Avenida Sapopemba.

Posteriormente, o empreendedor apresentou a este DECONT, documento da Diretoria de Planejamento e Expansão dos Transportes Metropolitanos – DM, de 07/03/2012 – TID nº 8822120, com cópia do Decreto de Utilidade Pública nº 57.838, de 06/03/2012, publicado no Diário Oficial – Poder Executivo, referente ao trecho acima referenciado, contemplando os quatro imóveis a serem desapropriados na Rua Ferreira de Abreu e Avenida Sapopemba.

Durante a pesquisa efetivada ao PA nº 2006-0.222.615-1, constatamos no Parecer Técnico nº003/DECONT-2/2007, de 08/03/2007, que tratou de manifestação técnica sobre o Estudo de Impacto Ambiental, tendo em vista a Licença Ambiental Prévia – LAP, para o empreendimento Expresso Tiradentes – Trechos 3, 4 e 5, que o Trecho 4 daquele empreendimento, com extensão de 12 km, desenvolvendo-se em superfície, apresentava o seguinte trajeto: Iniciando pelo eixo da Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello, seguia pela Av. João Tobias Ribeiro, onde se conectaria, sempre em nível, com a Av. Sapopemba. A ligação entre essas últimas avenidas seria realizada por um binário formado pela Av. Dr. Frederico M. da Costa Carvalho e Rua Milton da Cruz, com mão única de direção. Seguiria pela Av. Sapopemba até a Praça Felisberto Fernandes da Silva (Largo São Mateus). O projeto previa três Estações de Transferência – Alberto Ramos, Praça Mendel e Milton Cruz – e 16 paradas, além da Estação de Transferência São Mateus que resultaria da reformulação do Terminal São Mateus existente. A operação deste trecho contaria também, com o Terminal Teotônio/Sapopemba e com o Terminal Metropolitano São Paulo, da EMTU. Nas Estações de Transferência Milton Cruz e São Mateus estavam previstas a implantação de bicicletários.

Desta forma, pode-se constatar que o trajeto dos dois empreendimentos projetados são coincidentes, ainda que o DUP nº 49.131, de 11/01/2008, não informe quais são as ruas que compõem o perímetro, restringindo-se a citar que abrange “os imóveis particulares situados no Distrito de Sapopemba, necessários à implantação do melhoramento denominado Corredor Expresso Parque D. Pedro II – Cidade Tiradentes – Trecho 4 – Binário”.

Diante do exposto, considera-se a exigência atendida, para o trecho de aproximadamente 6 km, objeto desta solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 09

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar a definição do conjunto de áreas a serem desapropriadas nos Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresenta junto ao item 2 do Relatório Técnico RT – 2.00.00.00/1Y7-009 Rev.0 – “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI - Janeiro/2012”, referente à implantação da interligação da Anhaia Mello/Sapopemba do Expresso Monotrilho Leste, o levantamento cadastral dos imóveis, a identificação da área por foto aérea, e o registro fotográfico das 04 unidades habitacionais, contempladas pelo Decreto de Utilidade Pública – DUP nº 57.838, de 06/03/2012, publicado para o trecho objeto de solicitação de LAI.

Na fotografia aérea apresentada são identificadas as unidades desapropriadas para o Trecho compreendido entre a Avenida Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello; Rua Ferreira de Abreu; Avenida Dr. Frederico da Costa de Carvalho e Avenida Sapopemba.

O empreendedor apresenta, no item 1 – Imóveis a Serem Desapropriados no Trecho do Binário, a Tabela 1 – Identificação dos Imóveis a serem desapropriados no trecho objeto desta solicitação de LAI. Na referida Tabela são apresentados os códigos dos 04 imóveis, endereços, nome de proprietários da área do terreno, área construída e o nº de contribuinte IPTU.

No item 3.1 – Situação dos Imóveis, o empreendedor descreve a situação cadastral dos 04 (quatro) imóveis, dimensões e que se encontram regulares, com escrituras registradas.

Apresenta a Tabela 3 – Características dos Imóveis, identificando a situação de uso (residencial, comercial), caracterização da edificação e tipo de atividade comercial.

Diante do exposto, considera-se a exigência atendida, para o trecho de aproximadamente 6 km, objeto desta solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 10

Para as áreas objeto de desapropriação, em função da implantação do Monotrilho, deverão ser consideradas faixas de recuo, a serem mantidas permeáveis, de modo a permitir a transição entre as edificações previstas para a instalação do empreendimento e os imóveis adjacentes.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor informa que no trecho objeto desta solicitação de LAI, serão desapropriadas algumas áreas entre a ligação das Avenidas Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba, na Avenida Frederico Martins da Costa Carvalho. Para estas áreas, as faixas de recuo já foram consideradas e atendem a esta exigência, conforme apresentado nos projetos Básicos de Drenagem, Geométrico e Paisagístico, no Anexo 4 – Volume 2/3, que atende ao disposto na Diretriz nº 2 do Despacho SMDU.CPPU/232/2011, aprovado na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2011.

Conforme exposto acima, considera-se a exigência atendida para o trecho de aproximadamente 6 km de via elevada, a ser implantada no canteiro central das avenidas que compõem o seu traçado, referente a esta solicitação da LAI.

EXIGÊNCIA 11

Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS. Deverá ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS, e caso seja necessário, desenvolver alterações locacionais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor informa que para o trecho de aproximadamente 6 km de via elevada, com início no cruzamento da Av. Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Melo com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Av. Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Av. Ragueb Chofhi com a Rua Ursa Menor, referente a esta solicitação da LAI, não há previsão de interferências em áreas de Habitação de Interesse Social - HIS, não sendo aplicável a exigência nº11.

EXIGÊNCIA 12

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar ao DECONT, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente licença, as estações com risco de inundações em seus acessos, identificando os impactos ambientais advindos das intervenções a serem realizadas para solucionar este problema, assim como eventuais adequações para acessos e deslocamentos dos usuários ao empreendimento.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos essa exigência não aplicável para o Trecho, ora em licenciamento, tendo em vista que a implantação das futuras estações serão objeto de licenciamento específico.

Cabe lembrar que os projetos das estações, segundo a Companhia do METRÔ, estão sendo elaborados, inclusive contemplando as medidas de mitigação de inundações, e serão apresentados ao DECONT quando da solicitação de LAI específica para as estações.

EXIGÊNCIA 13

Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, assim como da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU, relativa à proposta da Companhia do Metropolitano – Metrô de reorganizar o Transporte Coletivo nas áreas de influência da futura Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, que tem como diretriz promover a integração dessa linha com os sistemas de ônibus Municipal e Intermunicipal, que deverá proporcionar a racionalização dos Sistemas de Ônibus em âmbito Municipal e Metropolitano, ampliando o atendimento aos usuários.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou as Manifestações da São Paulo Transporte S.A – SPTrans, assim como da EMTU, as quais consideramos satisfatórias.

EXIGÊNCIA 14

Apresentar o Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação da empresa TRANSPETRO, às fls. 948 do P.A, a qual informa que nada tem a opor em relação à construção de dois pilares em frente às duas áreas da Companhia, sendo a localização destes pilares colocados em passeio público. Informa, ainda, que a aprovação do empreendimento (Monotrilho) para a construção será liberado após a apresentação do Projeto Executivo e metodologia executiva dos pilares.

Tendo em vista que a construção dos pilares da estrutura do Monotrilho não poderá ser realizada junto ao passeio público, conforme já explicado nesse Parecer Técnico, faz-se necessário que a Companhia do METRÔ apresente ao DECONT uma nova Manifestação da TRANSPETRO a respeito do posicionamento dos pilares, contemplando também a aprovação (liberação) da citada empresa para a implantação do Monotrilho nas imediações dos dutos instalados.

EXIGÊNCIA 15

Apresentar um Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras, que foi considerado satisfatório para esse Trecho de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 16

Apresentar o detalhamento dos Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou, por meio do RT-2.00.00.00/1Y7-009-Vol. 1/3, elaborado para o trecho do empreendimento ora em análise, que todas as obras do Prolongamento da Linha 2 - Verde - Trecho Oratório - Cidade Tiradentes do Metrô, relativas à implantação de vias, estações e pátios serão realizadas pelo Metrô, sendo que no Trecho 3 desse trajeto, tais obras serão executadas concomitantemente às obras de adequação viária necessárias para a implantação do empreendimento.

O empreendedor ressaltou que já contratou a construção da via; sistema de sinalização (CBTC) e fornecimento de 57 trens. Informou, ainda, que se encontra em andamento a contratação para a construção das 15 estações da linha, bem como o Pátio Ragueb Chohfi, dos sistemas de alimentação elétrica, incluindo as duas subestações primárias e demais sistemas auxiliares. Foi destacado, também, que esses contratos, os quais consideram toda a Linha 2 (Trecho Oratório - Cidade Tiradentes), incluindo o Trecho 3, já possuem recursos assegurados para sua execução. A Companhia do METRÔ está estabelecendo o Plano de trabalho nº 2 para o Convênio em pauta, onde serão definidas as responsabilidades relativas à construção e operação do Terminal Vila Prudente. Esse Plano de Trabalho encontra-se em fase de minuta e foi apresentado no Relatório acima citado, junto a resposta à Exigência 63.

Novamente questionado quanto ao atendimento ao estabelecido na presente exigência, o empreendedor, por meio do RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.1/2, informa que a execução dos Planos de Trabalho do Convênio, ainda estão em tratativas e serão apresentados a SVMA, assim que forem formalizados.

Desta forma, esta exigência foi considerada parcialmente atendida, devendo a Companhia do METRÔ:

- Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 17

Caso haja interferência na implantação da Linha 2 – Verde – Oratório - Cidade Tiradentes, incluindo os acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou que para a implantação do Trecho de 6,0 km, objeto do presente licenciamento, não haverá interferências com as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

EXIGÊNCIA 18

Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado nas fases de planejamento, construção e operação do empreendimento, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresentou junto ao RT 2.00.00.00/1Y0-001- Vol 1/2, elaborado para subsidiar a LAI 02/DECONT-SVMA/2012, emitida para o trecho de 4,5 km (anexo ao P.A. nº 2011-0.268.434-8), o Plano Básico Ambiental - PBA, previsto para a implantação do prolongamento da Linha 2 - Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes.

O item 6 do PBA, diz respeito ao detalhamento do Programa de Comunicação Social - PCS, constando: justificativa; objetivos; diferentes públicos; responsabilidades e atribuições; descrição das atividades e ações pertinentes às fases de anúncio do empreendimento, antes do início das obras, durante a implantação, na finalização das obras e durante a fase de operação.

Em complementação a essas informações, o empreendedor apresentou, junto ao Anexo 6 do RT-2.00.00.00/1Y7-009-Vol.2/3, as ações do PCS, relativas à fase de planejamento do empreendimento já realizadas, as quais se resumem a: relatos de atendimento a reclamações de vizinhos ao trajeto do empreendimento; questionamentos relativos a danos a imóveis lindeiros; esclarecimentos jurídicos a moradores da área; apresentação do

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

projeto do monotrilho; visita de estudantes; ação na região das favelas Tolstói e União, onde o canteiro central é utilizado como área de lazer para crianças e moradores dessas comunidades; atas de reuniões com a comunidade e de Audiências Públicas.

Foi apresentado, ainda, o Plano de Ações Comunidade – Área Sensível Vila Tolstói/União (pág. 17 a 19 do RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.1/2), onde foram previstas ações de aproximação com a população dessas Comunidades, bem como contato com a direção das escolas públicas da região e representantes da Subprefeitura de Vila Prudente. Da proposta constam seis ações dirigidas a: 1) Lideranças comunitárias da Vila Tolstói e Vila União; 2) Moradores de Vila Tolstói e Vila União (Apresentações sobre o Monotrilho com distribuição de material gráfico); 3) Moradores da Vila Tolstói (Explicação sobre o Monotrilho e seus impactos, benefícios, paisagismo); 4) Moradores de Vila Tolstói (“Oficina Fazendo Arte com CEML”); 5) Escolas de Vila Tolstói (Apresentação do novo sistema de transportes e Oficina de Jardinagem); Encarregados e trabalhadores do sistema (Palestras de orientação quanto a relação comunidade e as obras).

Desta forma, consideramos esta exigência atendida devendo o empreendedor apresentar documentos que comprovem a implantação das ações previstas no Plano de Ações Comunidade – Área Sensível Vila Tolstói/União.

Assim, sugerimos que na Licença Ambiental de Instalação deva constar a seguinte exigência:

- Apresentar um Relatório comprovando as ações a serem realizadas na fase de instalação da obra, junto aos diferentes segmentos da população, tais como, associações e lideranças comunitárias das áreas afetadas, em especial, às lideranças das comunidades Vila Tolstói e União

EXIGÊNCIA 19

Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em complemento ao Programa de Educação Ambiental apresentado, em 21.09.2011, junto ao Plano Básico Ambiental – PBA, constante no PA 2011.0.268.434-8, foi

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

encaminhado um cronograma, especificando as atividades pertinentes a cada público alvo e suas fases:

Sendo assim, para a fase de instalação das obras, solicitamos:

- Apresentar os documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.

EXIGÊNCIA 20

Apresentar Relatórios semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da presente Licença.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ vem apresentando Relatórios Semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da LAP nº 04/SVMA-G/2011.

EXIGÊNCIA 21

Apresentar o cronograma físico-financeiro para todas as obras e intervenções necessárias para a implantação do empreendimento, atualizando-o semestralmente.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou um gráfico mostrando a curva de distribuição da aplicação dos recursos financeiros para a implantação do empreendimento (estimativa preliminar de investimentos), o que consideramos satisfatório para atender a essa exigência nesta fase do Licenciamento Ambiental.

EXIGÊNCIA 22

A solicitação de LAI poderá ocorrer por trechos, devendo o Sistema Operacional ser objeto de licenciamento específico.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: A solicitação de LAI para esse Trecho de 6,0 km de implantação do monotrilho está de acordo com essa exigência.

EXIGÊNCIA 23

Apresentar um Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal monotrilho em pontos sensíveis e verificar a compatibilidade com os níveis de ruído máximo, conforme parâmetros de incomodidade estabelecidos no Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04), nos respectivos zoneamentos urbanos e tipos de vias do entorno do empreendimento, nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e, ainda, em conformidade com a NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições:

a. Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis, dentre outros: Em edificações próximas a aparelhos de mudança de via; estações; Pátio de Manutenção; e curvas da via. Locais sensíveis, tais como, hospitais; escolas; creches e asilos.

b. A Linha de Base para a medição de ruído ambiente deverá atender a condição I, nos itens “a” e “b”, em períodos noturno (22h – 7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição da NBR 10.151/2000, onde o nível critério Avaliação de Norma assuma o valor medido no local de ruído ambiente.

c. Adotar no Estudo de Modelagem, cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP, tais como: composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para esse Trecho de solicitação de LAI, consideramos que o Estudo apresentado pela Companhia do METRÔ está satisfatório e atende a essa exigência.

Cumpramos ressaltar que por ocasião do licenciamento ambiental específico do Sistema Operacional, esta exigência será novamente avaliada.

EXIGÊNCIA 24

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar a Manifestação do Corpo de Bombeiros em relação ao projeto proposto, em especial, quanto aos aspectos de segurança na operação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema de Monotrilho em estrutura elevada, levando-se em consideração que poderá ser implantada, em todo o percurso das duas vias de circulação dos trens, uma passarela fixa com proteção em ambos os lados para o deslocamento dos usuários, em caso de emergência.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação solicitada. Sendo assim, consideramos esta exigência atendida para este Trecho de expedição de LAI.

EXIGÊNCIA 25

Apresentar o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SMT, para a fase de implantação do empreendimento, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos e materiais excedentes de obras.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para o completo atendimento a essa exigência, faz-se necessário que a Companhia do METRÔ apresente ao DECONT o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, contemplando a sinalização viária para o Trecho de 6,0 km, ora em licenciamento, assim como os Termos de Permissão para Ocupação de Vias- TPOV, conforme consta no Relatório RT – 2.00.00.00/1Y7-011. Sendo assim, a Companhia do METRÔ deverá apresentar o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, os Termos de Permissão para Ocupação de Vias, assim como implementar esse Projeto, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.

EXIGÊNCIA 26

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico para o empreendimento, levando-se em consideração as construções lindeiras existentes ao longo do traçado projetado do Monotrilho (Trechos 2 e 3), assim como das Estações.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que para a construção da estrutura elevada do monotrilho, no Trecho de 6,0 km de extensão, objeto de solicitação de LAI, a ser implantado ao longo do canteiro central das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba, essa exigência não é aplicável. Entretanto, quando da construção das Estações (licenciamento específico), haverá necessidade de apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras existentes no entorno das Estações e locais críticos identificados, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos, conforme descrito no Parecer Técnico nº 038/DECONT-2/GTAIA/2012 (pág. 93 do Parecer – Expedição de LAP).

EXIGÊNCIA 27

Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o documento solicitado, em atendimento à Portaria DAEE nº 717/96.

EXIGÊNCIA 28

Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: A Companhia do METRÔ informou a composição e a estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, assim como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

EXIGÊNCIA 29

As obras e intervenções necessárias junto aos viários existentes no Trecho 3 da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, como alargamentos, drenagem, ampliações, desapropriações, remoções, etc., para que a estrutura em elevado do Monotrilho possa ser construída, e que segundo o EIA totalizam, aproximadamente, 7.700 metros de extensão (trecho da Ragueb Chohfi; Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos) serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de EIA/RIMA ao DECONT/SVMA, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1º da Resolução 061/CADES/2001, combinado com o Anexo I, integrante dessa Resolução.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Cumpre lembrar que para a solicitação de LAI do Trecho do Monotrilho descrito no corpo dessa exigência, haverá necessidade, previamente, de licenciamento ambiental específico, junto a SVMA, por meio da apresentação de EIA/RIMA, para as obras e intervenções viárias que totalizam uma extensão aproximada de 7.700 metros.

EXIGÊNCIA 30

As duas Subestações Primárias de Suprimento de Energia, previstas para serem implantadas nos Trechos 2 e 3 do empreendimento, serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não Ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA, em conformidade com o que estabelece a Portaria 80/SVMA/2005.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: Consideramos que os procedimentos que estão sendo adotados pela Companhia do METRÔ, para atender a essa exigência, estão corretos e satisfatórios. Sendo assim, entendemos que essa exigência foi atendida para esse Trecho de 6,0 km, ora em licenciamento.

EXIGÊNCIA 31

O Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi, a ser implantado em terreno de antiga indústria desativada, deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico junto ao DECONT/SVMA.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Ressaltamos que o licenciamento ambiental específico para o Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi será realizado por meio da apresentação, ao DECONT, de um Relatório Técnico Ambiental, cujas diretrizes orientadoras e conteúdo serão fornecidos pelo DECONT por ocasião do licenciamento desse Pátio.

EXIGÊNCIA 32

Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho – VLP” a ser implantado, são aceitáveis no que concerne a manutenção, eficiência/falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como referência a utilização desse Sistema em similares, em fase de operação em outras cidades populosas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 33

Apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições do Artigo 24, da Lei Municipal nº 14.803/08. -

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Projeto solicitado, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 34

Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente aos impactos no trânsito nas áreas de influência do empreendimento, derivados da implantação e operação do empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação da Secretaria Municipal de Transporte – SMT, que consideramos satisfatória.

EXIGÊNCIA 35

Deverão ser apresentados os locais no traçado da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, onde estarão situados os invólucros, barreiras acústicas e demais dispositivos mitigadores de ruído.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos atendida essa exigência, entretanto, cabe ressaltar que por ocasião do licenciamento ambiental específico para o Sistema Operacional do Monotrilho, e após os testes de circulação dos trens, essa exigência será novamente avaliada.

EXIGÊNCIA 36

Apresentar a Anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB referente ao remanejamento de galerias secundárias de águas pluviais, que encaminham estas águas à galeria central, tendo em vista que há previsão de desvio dessas galerias, antes da execução das fundações das estruturas elevadas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: De fato, a Companhia do METRÔ atendeu a essa exigência apresentando a Anuência/Manifestação da Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIURB. Entretanto, a SIURB informa, em sua manifestação, que nada tem a opor em relação ao remanejamento das galerias secundárias de águas pluviais, na área de implantação do Monotrilho, desde que sejam providenciados os dispositivos de drenagem que não interfiram com a captação e não diminuam a capacidade de drenagem do Sistema.

Assim, cabe lembrar que desta Manifestação da SIURB originou-se a Exigência nº 18 da LAI anteriormente concedida (LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012), exigência esta que será mantida para o Trecho de 6,0 km de extensão, ora em licenciamento.

EXIGÊNCIA 37

Apresentar um Relatório Técnico quanto ao atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 059/DECONT-G/2009, conforme consta no Subitem 1.1 do Anexo da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 83.475/2009, emitida pela CETESB para o Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A justificativa apresentada pela Companhia do METRÔ em atendimento a essa exigência, foi considerada satisfatória. Desta forma, entendemos que a exigência está atendida.

EXIGÊNCIA 38

Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, aprovados em SVMA.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Foram apresentadas as plantas referentes ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado para o trecho ora em questão, na data de 04/01/2012, ANEXO 9 do RT-2.00.00.00/1Y7-009-Vol.1/3, assim como o Parecer Técnico nº 008/DEPAVE/DPAA/2012,

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

que embasará a elaboração do TCA e a carta CEML 0028/2012, informando a aceitação do Parecer Técnico pela Companhia do METRÔ.

Em 06 de março de 2012 foi publicado o Despacho Autorizatório para o manejo de vegetação arbórea (págs. 42 e 43 do RT RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.1/2). Posteriormente, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº. 078/2012 assinado na data de 17 de abril de 2012 e publicado em 05/0/2012, conforme págs. 15 a 26 do RT-2.00.00.00/1Y7-011.

EXIGÊNCIA 39

Apresentar Projeto Paisagístico, contemplando no mínimo ADA e AID do empreendimento, integrando e promovendo:

- Os “corredores verdes” propostos;
- A implantação de calçadas verde, segundo Decreto Municipal nº. 45.904/05, que regulamenta a Lei Municipal nº. 13.885/04;
- A reurbanização de Praças;
- Os Parques Urbanos e Unidades de Conservação;
- Áreas verdes ajardinadas e arborizadas; e
- As áreas remanescentes de desapropriações, as quais deverão ser áreas permeáveis, de estar e lazer públicas.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresentou Projetos Paisagísticos revisados em Anexo 02 do RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.2/2, de 18/04/2012. Porém, em 23/05/2012, foi protocolado pelo Metrô documento CT.DM.06, no qual consta anexadas novas plantas de Projeto Paisagístico para o presente trecho objeto desta solicitação de LAI, as quais foram utilizadas para esta análise.

Trata-se de um conjunto de 20 (vinte) plantas referentes apenas ao paisagismo do Canteiro Central por onde passará o monotrilho e passeios públicos dos viários paralelos ao Canteiro Central.

Tendo em vista solicitações de esclarecimentos ao Metrô, constantes no Relatório Técnico nº. 10/DECON-2/GTAIA/2012 apresentamos as seguintes considerações:

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

O Metrô informa que os locais titulados como “calçada verde” são locais que possuem potencial para a implantação e atendem aos quesitos técnicos, de titularidade estadual ou municipal (calçadas de praças, calçadas de escola e de áreas públicas), visando aumentar as áreas permeáveis. Enquanto que os locais titulados como “local sugerido para calçada verde”, são locais de predominância de calçadas frente a propriedades privadas (como mercados, condomínios e comércios), mas que também possuem potencial para implantação de calçadas verdes. O Metrô informa que para estes casos será necessária a aprovação e autorização por escrito tanto desta Pasta quanto dos proprietários dos imóveis, para a implantação.

Ressaltamos, no entanto, que faz-se necessário apenas uma consulta ao DGD Leste 1 e 2 e Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, atentando-se para possíveis sobreposições de projetos, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde, visando melhor aceitação e por conseqüência, auxílio na manutenção do plantio de árvores nestes locais.

Quanto às calçadas verdes ainda, é informado que estas foram contempladas em locais com potencial para receberem este tipo de calçada, ou seja, que atendem a largura mínima de 2,40 metros quando houver edificações construídas no alinhamento, conforme Portaria 05/SMMA-SIS/02. Salientamos, entretanto, que esta informação está equivocada. A Portaria Intersecretarial nº. 05/SMMA-SIS/02 estabelece orientação técnica para o projeto e implantação de arborização em vias e áreas livres públicas no Município de São Paulo, seguindo algumas orientações estabelecidas nesta Portaria. De acordo com a referida legislação, para o plantio de árvores em vias públicas, os passeios deverão ter a largura mínima de 2,40m em locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e de 1,50m nos locais onde esse recuo for obrigatório. Esclarecemos, entretanto, que a implantação de calçadas verdes deve atender o Decreto nº. 45.904, de 19 de maio de 2005, que “regulamenta o artigo 6º da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no que se refere à padronização dos passeios públicos do Município de São Paulo”.

O projeto apresentado foi desenvolvido com base no viário existente, e para a implantação da via elevada o mesmo poderá sofrer alterações pontuais em locais específicos, sendo realizadas apenas pequenas adequações. Salientamos, no entanto, conforme diretrizes aprovadas na LAP, que em momento algum poderão existir pilares no viário, e a implantação dos mesmos só poderá ocorrer após as adequações necessárias. Ainda no

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

mesmo sentido, o Metrô informa que em locais de entrada e saída de estações, onde não há largura mínima para a implantação do pilar sob a viga, faz-se necessário executar uma super-estrutura que seja composta por pilar lateral e viga travessa (pórtico), que dará suporte para a viga guia do monotrilho a ser implantado, uma vez que a projeção viga guia sobre o viário não possibilita a implantação de pilares simples de suporte. No entanto, conforme documento CT.DM.06, protocolado em 23/05/2012, o Metrô esclarece que "...o projeto assumirá como diretriz, que os pilares de sustentação das vias do monotrilho estejam localizados no canteiro central das avenidas que compõem a diretriz do traçado da linha em questão."

O Metrô informa também que em razão das estações ainda estarem sendo projetadas, não há viabilidade do Projeto Paisagístico destes trechos serem inseridos neste contexto, e que estas informações serão apresentadas quando da solicitação da LAI dos próximos trechos. Quanto à ausência de exemplares arbóreos a serem preservados constantes no PCA aprovado em DEPAVE-DPAA, informamos que estes foram contemplados em Planta 01/19 anexada ao documento CT.DM.06, de 23/05/2012.

O Metrô ainda não apresentou Projeto Paisagístico e Diretrizes para as áreas a serem contempladas na AID, tampouco manifestação da Subprefeitura quanto a estes locais. Apenas foi informado que as Subprefeituras estão sendo consultadas quanto aos locais a serem contemplados pelo Projeto Paisagístico na ADA e AID do empreendimento. Reiteramos, assim, a necessidade da Divisão de Gestão Descentralizada Leste 1 e 2 também serem consultadas.

Ressaltamos que o Projeto Paisagístico não deverá estar restrito apenas à compensação prevista no TCA, e ser compatível com o PCA apresentado e aprovado em DEPAVE-DPAA, além da necessidade de se cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, item 6 do Despacho SMDU.CPPU/232/2011, referente à criação de passeios públicos com largura adequada à acessibilidade dos pedestres e áreas verdes, e que se possam desenvolver atividades de animação urbana ao longo do traçado da Linha 2 – Verde.

De acordo com informações do site da Prefeitura do Município de São Paulo, os materiais a serem utilizados na implantação de passeios públicos deverão ser indicados pela Subprefeitura correspondente. Por este motivo, o empreendedor deverá esclarecer se houve consulta para a proposta de piso apresentada no Projeto Paisagístico, apresentado manifestação da Subprefeitura competente.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Por fim, ressaltamos que os exemplares arbóreos, arbustos e forrações utilizadas no Projeto Paisagístico deverão atender à Lei Municipal 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e o plantio de exemplares arbóreos deverá seguir também as diretrizes do Manual Técnico de Arborização Urbana do Município de São Paulo. Conforme observado em Plantas de Projeto Paisagístico apresentadas pelo Metrô, as legislações mencionadas não foram atendidas, e constam ainda espécies exóticas na proposta de implantação do Projeto Paisagístico.

EXIGÊNCIA 40

Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevado, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em razão da não apresentação até o presente momento do Projeto de Ciclovias a ser implantada, e que por consequência não permite a apresentação do Projeto de Paisagismo definitivo, não foi possível ainda avaliar a integração dos mesmos.

Entretanto, reconhecemos os esforços e encaminhamentos adotados pela Companhia do METRÔ para a futura apresentação dos projetos e implantação dos mesmos.

EXIGÊNCIA 41

Realizar a Compensação Ambiental no montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, em área a ser indicada por DECONT, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº. 04/2011, a compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei federal nº 9985/2000 deverá ser realizada no Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Em relação a proposta de depósito do montante no FEMA, consta esclarecimentos à fl. 09 do Memorando 073/SVMA.G/2011, em 22/12/2011, de que "...o depósito no FEMA, por parte do empreendedor, não pode ser entendido como cumprimento da obrigação no que diz respeito ao atendimento do artigo 36 da Lei Federal 9985/2000....".

Portanto, por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, nas Unidades de Conservação indicadas conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº04/2011, a saber: Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

Destacamos que foi protocolado CT. GMS96, de 03 de maio de 2012, documento contendo o Plano de Trabalho com o cronograma básico referente ao Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo (via impressa e digital), emitido pelo DEPAVE-8/SVMA em 17/04/12; e CT.GMS76, de 12 de abril de 2012, encaminhando o Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

EXIGÊNCIA 42

O empreendedor, por ocasião de solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, deverá executar um Programa de Prospecções Arqueológicas, inserida num Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e que contemple um Programa de Educação Patrimonial, de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico 422/10 SR-IPHAN/SP.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor informou que foram realizados os trabalhos de prospecção arqueológica para o trecho objeto desta solicitação de LAI, tendo sido emitido, pelo IPHAN, o Parecer Técnico de nº 355/11 9º SE/IPHAN/SP, de 18 de agosto de 2011, que trata-se de um relatório parcial de acompanhamento do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural, que abrange as etapas de prospecção e monitoramento. O Parecer afirma que os estudos parciais de acompanhamento realizados até 18/08/2011,

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

encontravam-se dentro da conformidade legal, atendendo ao projeto aprovado no IPHAN, podendo-se dar continuidade ao licenciamento ambiental.

EXIGÊNCIA 43

Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 250 metros no entorno das estações ou terminais.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 44

Apresentar a localização prevista para os bicicletários a serem implantados em um raio de 100 metros dos terminais e estações da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em atendimento ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 13.430/02.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 45

Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei no. 13.430/02), da Lei no. 10.907/90 e Decreto Regulamentador no. 34.854/95, e Lei no. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: O empreendedor informa que está mantendo tratativas com a CET, visando definição do projeto, cronogramas e responsabilidades para viabilizar a implantação de ciclovias ao longo do trecho objeto desta solicitação de LAI. Desta forma, consideramos esta exigência parcialmente atendida, demandando para a Licença Ambiental de Instalação, a ser expedida, as seguintes exigências:

- Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da LAI, o Projeto de Ciclovia a ser implantado ao longo do trecho de 6,0 km compreendido entre a Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, cruzamento com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metrô.
- Implantar o projeto da ciclovia ao longo do trecho de 6,0 km, objeto da solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 46

Todos os cruzamentos do viário deverão receber tratamento de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ciclistas.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou, por meio do Relatório Técnico RT-2.00.00.00/1Y7-009, encaminhado para subsidiar a análise quanto à solicitação de LAI para o trecho de 6,0 km do Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, que fará toda a adequação necessária à acessibilidade de pedestres e ciclistas nas áreas lindeiras às referidas Estações.

Informou, ainda, que o Projeto da Ciclovia, a ser implantado pelo Metrô, prevê adequação da acessibilidade ao longo de todo o trajeto dos ciclistas e dos pedestres, abrangendo as áreas lindeiras às estações. Porém, o referido projeto está sendo desenvolvido pela CET, em conjunto com o Metrô e será encaminhado ao DECONT, assim que for concluído.

Desta forma, uma vez que existe o compromisso do empreendedor em atender à exigência da LAP, sugerimos a concessão de um prazo de 180 dias para a apresentação do projeto

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

de acessibilidade de pedestres e ciclistas ao longo do traçado, propondo que conste da futura LAI a seguinte exigência:

- Ao término das obras de implantação do trecho de 6,0 km compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 47

Deverá ser integrado ao Projeto de Ampliação Viária do Trecho 3, a implantação de ciclovia com respectivos tratamentos de acessibilidade.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 48

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, apresentar o Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

Exigência: Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI

Análise: O empreendedor apresentou o escopo das ações que fazem parte do Programa de Desapropriação, restando, ainda, o encaminhamento do cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização, bem como o detalhamento do Programa que, conforme informado pelo Metrô, será elaborado após a emissão do DUP. O empreendedor apresentou o DUP, através da carta s/nº, datada de 07/03/2012, TID nº 88221220, juntado às fls 683 e 684 do PA. Em continuidade ao desenvolvimento do Programa, sugerimos ao empreendedor:

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

- Apresentar o detalhamento do Programa de Desapropriação, especificando cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

EXIGÊNCIA 49

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes necessários para a implantação do empreendimento.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado em resposta à exigência 7, relativa ao Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das Famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, não existem imóveis irregulares no trecho-objeto da presente solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 50

A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à apresentação das manifestações da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, cujas diretrizes nelas contidas, deverão integrar o projeto.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou as Manifestações da CAIEPS e da CTLU para todo o empreendimento que está sendo implantado.

Ressaltamos que as diretrizes aprovadas por CAIEPS e CTLU deverão ser contempladas no detalhamento dos projetos das estações, pátio e subestações, projetos estes que, novamente, deverão ser submetidos à análise e aprovação destas citadas Comissões, anteriormente à solicitação de LAI, junto ao DECONT/SVMA, para estes equipamentos.

Lembramos, aqui, que a ressalva aprovada por CTLU diz respeito ao atendimento do Parecer Técnico nº 038/DECONT-2/2011 e Parecer Técnico nº 024/CADES/2011, os quais aprovaram a concepção e a localização do projeto do monotrilho implantado em canteiros centrais das Avenidas e Ruas já citadas no presente Parecer Técnico, não havendo alternativa de mudança.

Nesse sentido, foi elaborada a exigência nº 29 da LAP nº 04/SVMA-G/2011, para ser cumprida em sua totalidade, não deixando dúvidas que nos trechos, onde a estrutura do monotrilho deverá passar, cujos viários têm larguras incompatíveis para comportar o empreendimento e o tráfego de veículos, assim como pela proximidade de imóveis, tais viários deverão ser ampliados, criando-se canteiros centrais para a passagem do monotrilho.

EXIGÊNCIA 51

Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU/232/2011.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

1. Promover o enterramento das redes aéreas de distribuição (energia elétrica e demais serviços) existentes e retiradas de suas estruturas de suporte, nos locais em que sejam paralelas à projeção das vigas do monotrilho ou transversais a estas;

Análise: Atendida.

2. *Os lotes necessários à implantação do projeto deverão ser, sempre que possível, desapropriados integralmente, com implantação de projeto paisagístico em todas as áreas remanescentes, criando áreas de estar e lazer públicos;*

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: Atendida: O empreendedor informa que no trecho objeto desta solicitação de LAI foram desapropriadas algumas áreas na ligação das Avenidas Prof. Luis Ignácio de Anhaia Mello e Sapobema, na Av. Frederico Martins da Costa Carvalho. Para estas áreas já existem os projetos básico e paisagístico detalhados, que podem ser observados no Anexo 4 – Volume 2/3, atendendo ao disposto na Diretriz nº 2 do DESPACHO SMDU.CPPU/232/2011, aprovado na Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2011.

Conforme exposto acima, considera-se a diretriz atendida para o trecho de aproximadamente 6 km de via elevada, referente a esta solicitação da LAI.

3. Os “Corredores Verdes” e demais áreas verdes deverão ser integralmente implantados antes do início de operação da Linha, ficando sua manutenção sob responsabilidade do Metrô.

Análise: Parcialmente Atendida

3.1 *As espécies arbóreas e arbustivas utilizadas no canteiro central deverão ser implantadas já formadas, adequando seu porte de modo a não interferir no tráfego da via.*

Análise: Parcialmente Atendida

4. *Na eventual instalação de proteção acústica e visual em trechos de maior proximidade com edificações lindeiras deverão ser adotadas soluções que proporcionem maior leveza aos elementos com menor interferência à paisagem local;*

Análise: Atendida.

5. A opção adotada para os Aparelhos de Movimentação de Vias deverá ser a que causar o menor impacto possível no conjunto das vias, mantendo-se a transparência entre os mecanismos e as vigas trilho;

Análise: Atendida.

6. *Deverão ser criados, sempre que possível, passeios públicos com largura adequada à acessibilidade dos pedestres e áreas verdes em que se possam desenvolver atividades de animação urbana ao longo do traçado da Linha 02-Verde;*

Análise: Atendida.

7. *Promover a bicicleta como meio de transporte com criação de bicicletários junto às Estações e de novos traçados de ciclovias para integração da Linha 02 – Verde com sistema ciclovitário existente ou previsto na região.*

Análise Parcialmente Atendida: O empreendedor informa que a implantação de Ciclovia no trecho objeto deste pedido de LAI encontra-se em tratativas entre o Metrô e a Companhia

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

de Engenharia de Tráfego – CET, para definição do escopo, cronogramas e responsabilidades.

Considera-se a diretriz parcialmente atendida, para o trecho de aproximadamente 6 km de via elevada, referente a esta solicitação da LAI, restando ao empreendedor para o completo atendimento a essa diretriz, a apresentação do Projeto de Ciclovia a ser implantado,

8. A duplicação das pistas simples, hoje existentes, no trecho da Av. Ragueb Chohfi até a Av dos Metalúrgicos, com implementação de canteiro central mínimo de 3 metros de largura, indicado pela Companhia do Metrô como sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, deverá acontecer concomitantemente à implantação do monotrilha Ou seja, a operação do trecho não deverá acontecer até que a obra de duplicação das pistas esteja concluída.

Análise: Não Aplicável para o Trecho em licenciamento.

EXIGÊNCIA 52

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, o empreendedor deverá apresentar a comprovação quanto à solução adotada em relação às interferências com as duas Linhas de Alta Tensão da AES - Eletropaulo, que cortam transversalmente o empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A resposta da AES Eletropaulo, conforme solicitação descrita na Carta CEML 0282/2011, de 02/09/2011, quanto à viabilidade do empreendimento do ponto de vista de interação com a Linha de Alta Tensão existente nas proximidades do cruzamento da Avenida Sapopemba com a Rua Eduardo de Paula, deverá ser apresentada ao DECONT em um prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da expedição da LAI para o Trecho de 6,0 km, objeto do presente licenciamento.

EXIGÊNCIA 53

A emissão da Licença Ambiental de Instalação para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à execução dos melhoramentos viários e demais obras de infraestrutura necessárias.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que essa exigência foi parcialmente atendida, tendo em vista que a Companhia do METRÔ não apresentou ao DECONT o projeto executivo do melhoramento viário junto à Avenida Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho, que será objeto de intervenção (alargamento, desapropriação, etc.) para a passagem da estrutura do monotrilho.

A Companhia do METRÔ informou, ainda, que: " a contratação dos serviços para a execução da ligação viária entre as Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba, na Avenida Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho, encontra-se na fase de análise de propostas. O prazo de execução é de seis meses".

Ressaltamos que a execução do melhoramento viário citado deverá ser prévio à passagem da estrutura do monotrilho na Avenida Dr. Frederico M.C. Carvalho, como estabelece o escopo dessa exigência para a implantação do empreendimento em sua totalidade.

Desta forma, a Companhia do METRÔ deverá apresentar o projeto executivo para as intervenções previstas na Avenida Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho e a comprovação efetiva desse melhoramento, antes da passagem do monotrilho nesse viário.

EXIGÊNCIA 54

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação, o empreendedor deverá apresentar um projeto de remodelação da Praça Felisberto Fernandes da Silva, incluindo, o projeto paisagístico, integrando o uso atual e a situação resultante da implantação do monotrilho.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para o Projeto Paisagístico apresentado à Planta 19/19 anexada ao documento CT.DM.06, de 23/05/2012, é possível observar alterações em relação ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA já aprovado em DEPAVE-DPAA, quanto ao trecho da Praça Felisberto Fernandes da Silva. O empreendedor deverá, portanto, esclarecer e solucionar estas alterações, ou no Projeto Paisagístico ou no Projeto de DEPAVE-DPAA,

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

além de apresentar a manifestação da Subprefeitura de São Mateus e do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio – DEMAP, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, sobre o projeto paisagístico proposto e interferências na Praça, respectivamente. Lembramos o relevante papel das praças públicas no que concerne ao acréscimo de áreas verdes a uma cidade tão carente desse quesito como São Paulo, porém, destacamos sua importância no contexto sócio ambiental, contribuindo também para o embelezamento das cidades, auxiliam sobremaneira no exercício do direito de reunião para os mais diversos fins, propiciando lazer, recreação e intercâmbio social e cultural aos cidadãos.

O empreendedor apresentou informações por meio do RT 2.00.00.00/1Y9-0009 Vol 2/3, relativas ao impacto da implantação do empreendimento, em especial, na região das favelas Tolstói e União. Conforme afirmado, às fls 443 do presente P.A., esta é uma localidade adensada, utilizada pelos moradores para circulação e lazer. Da mesma forma, a Praça Felisberto Fernandes da Silva, referência no bairro, bem de uso comum da população e elemento urbanístico que propicia o intercâmbio social e cultural sofrerá o impacto direto do empreendimento.

Entendemos que tais impactos devam ser considerados no Licenciamento Ambiental do empreendimento, de maneira a compensar a perda dessas áreas. Assim, sugerimos que no âmbito da AID, sejam criados espaços para esporte, lazer e recreação. Desta forma, sugerimos que conste da Licença Ambiental de Instalação – LAI, a ser emitida para este trecho do empreendimento, a seguinte exigência:

- Como compensação pela supressão de espaço livre público, de uso recreativo, esportivo e de lazer, decorrente da execução do monotrilho, contemplar no projeto paisagístico, a ser elaborado, a implantação de áreas de esporte, lazer e recreação, definindo-as juntamente com a comunidade e a Subprefeitura local, antes do início de sua implantação.

EXIGÊNCIA 55

Para a solicitação da LAI deverá ser apresentado projeto executivo atendendo as diretrizes estabelecidas pela SMDU para as Áreas de Intervenção Urbana - AIU previstas no Plano Diretor e Planos Regionais ao longo do traçado do empreendimento.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, que consideramos satisfatória.

EXIGÊNCIA 56

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI para a Linha 2 – Verde - Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, o empreendedor deverá apresentar um Relatório Técnico que contemple, além do atendimento às exigências constantes nesta LAP, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Plano de Ataque de Obras, os impactos potenciais durante a execução das intervenções, bem como as respectivas medidas mitigadoras, e demais informações pertinentes para a expedição da LAI.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Relatório Técnico atendendo ao solicitado nessa exigência, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 57

Apresentar estimativas dos volumes de insumos, resíduos e materiais excedentes, a serem gerados durante a implantação do empreendimento, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados, onde estes resíduos terão disposição final. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e canteiros industriais, assim como eventuais áreas de empréstimo.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ atendeu, satisfatoriamente, a essa exigência, apresentando as informações solicitadas. No entanto, para o canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800, a Companhia do METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

- Atender aos parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 – Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas;
- Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação na Linha 2 – Verde do Monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para a recuperação da área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.

EXIGÊNCIA 58

Apresentar a Avaliação Preliminar das áreas potencialmente contaminadas existentes nos terrenos a serem desapropriados, contendo: histórico de uso e ocupação; análise multitemporal de fotos aéreas; levantamento das substâncias manipuladas, caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento provisório; Layout da atividade desenvolvida e do processo produtivo; caracterização e destino dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada; entre outras informações relevantes. Esta avaliação deverá ser realizada conforme orientações contidas no “Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis”, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, e Norma Técnica NBR 15.515-1(ABNT/2007), assinada por responsável técnico com registro no respectivo Conselho Profissional

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em atendimento a esta Exigência, o Metrô apresentou o relatório intitulado “Definição da Área de Interesse, Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação e Avaliação Preliminar para o trecho em Monotrilho para a Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes” (junho/2011) elaborado pela Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda, o qual contém o levantamento das áreas potenciais, suspeitas e contaminadas elaborado para todo o trecho da Linha 2 – Verde, incluindo áreas desapropriadas e não desapropriadas. Apresenta ainda a ficha de levantamento de campo de todas as áreas

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

identificadas num total de 469 áreas potenciais, 34 áreas suspeitas e 07 áreas comprovadamente contaminadas.

Em análise ao relatório apresentado, mais especificamente ao trecho objeto da presente LAI, constatou-se que haverá a desapropriação de uma área com potencial de contaminação (nº 97) identificada no levantamento de campo: Auto Posto Sapopemba, localizado na Av. Sapopemba, nº 9644, bandeira Ipiranga, que desenvolve a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, troca de óleo e lavagem de automóveis.

Em consulta ao GeoSP, verificou-se que a área nº 97 está registrada sob o contribuinte nº 154.093.0035-0, cadastrado como "potencialmente contaminado" no Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – SIGAC, da SVMA, interligado ao BDT da PMSP, segundo consulta realizada em 17/05/2012.

Segundo informações da CETESB, esta área do Auto Posto Sapopemba Ltda. está registrada no Sistema de Fontes de Poluição – SIPOL, devido à atividade de "comércio varejista de combustíveis e lubrificantes", e na Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo (dezembro/2011) consta como contaminada pela atividade de posto de combustível na etapa de investigação detalhada e plano de intervenção, tendo impactado a água subterrânea, dentro da propriedade, por combustíveis líquidos.

De acordo com a Resolução CONAMA nº. 273, de 29/11/2000, em seu artigo 1º, "*a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.*" Além disso, conforme o seu artigo 7º, "*caberá ao órgão ambiental licenciador, exercer as atividades de fiscalização dos empreendimentos de acordo com sua competência estabelecida na legislação em vigor.*"

Por sua vez, a Resolução CONAMA nº. 237, de 19/12/97, que define procedimentos e critérios para o licenciamento ambiental, estabelece que "*os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência*".

Dessa forma, a Resolução Estadual SMA nº. 05/01, de nº 28/03/2001, conferiu competência à CETESB para aplicar o disposto na Resolução CONAMA nº 273, "*bem como a correlata fiscalização e licenciamento ambiental das fontes de poluição a que se refere*", além de

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

determinar a obrigatoriedade de cadastramento daqueles estabelecimentos perante a CETESB.

Em consulta realizada em 17/05/2012 ao endereço eletrônico da CETESB, verifica-se a emissão de Parecer Técnico desfavorável quanto à solicitação de Licença de Operação do Auto Posto Sapopemba, emitido em 26/10/2011 sob o nº 30000362 por meio do Processo nº 30/00423/04, no qual consta que não foram cumpridas as exigências técnicas estabelecidas para adequação de suas instalações às condições mínimas.

Diante do exposto e considerando que na área do Auto Posto está prevista a construção do Pilar nº 127, faz-se necessária a seguinte exigência para a LAI:

“Apresentar Parecer Técnico favorável emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação do Auto Posto Sapopemba Ltda., conforme o Decreto Estadual 47.400/2002, antes do início da construção do pilar previsto para esta área.”

Ressalta-se que a situação ambiental desta área será atualizada no SIGAC da SVMA, interligada ao BDT da PMSP, para “suspeita de contaminação” pela atividade de posto de combustível, face ao Parecer Técnico desfavorável da CETESB quanto à Licença de Operação solicitada pelo Auto Posto.

Cabe salientar que, na ocasião da solicitação da LAI das estações, a avaliação preliminar a ser apresentada refere-se a cada um dos lotes que será desapropriado e deverá seguir os procedimentos estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 15515-1:2007

Errata 1:2011. Caso sejam constatados indícios de contaminação, deverá ser realizada uma Investigação Confirmatória, conforme as Normas Técnicas ABNT NBR 15492/2007, NBR 15495/2007 e NBR 15.515-2/2011. Ambos os estudos devem seguir ainda a metodologia contida no “Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas”, CETESB/2001, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

EXIGÊNCIA 59

Apresentar a nova listagem das áreas com potencial de contaminação, após o refinamento do levantamento já apresentado nas Complementações ao EIA, que deverá ser realizada por meio de levantamento de campo. Caso sejam identificadas áreas com potencial de contaminação no levantamento de campo, em terrenos que serão desapropriados, deverá ser realizada uma avaliação preliminar, conforme procedimentos estabelecidos na Exigência 58.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O relatório "Definição da Área de Interesse, Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação e Avaliação Preliminar para o trecho em Monotrilho para a Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes", elaborado pela Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda contempla também o atendimento a esta exigência. Após o levantamento de campo foi estabelecido um critério de priorização de áreas sendo estabelecido um total de 17 estabelecimentos a serem desapropriados e 82 fora das áreas de desapropriação, os quais serão alvo da continuidade dos estudos ambientais conforme necessidade específica. Dessa forma, a exigência pode ser considerada atendida.

Entretanto, face à divergência de informações entre o relatório e as obtidas pelo DECONT/GTAC, recomenda-se que, a cada solicitação de LAI, o empreendedor deverá verificar a situação ambiental dos lotes que serão desapropriados e atualizar as informações no que tange à Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo (CETESB) e ao Relatório de Áreas Contaminadas no Município de São Paulo, publicados anual e trimestralmente, respectivamente. Deverão ser informados ainda os números de contribuinte de cada lote que vier a ser afetado no trecho/estação solicitado.

EXIGÊNCIA 60

Para a emissão da LAI, apresentar um estudo relativo ao carregamento do sistema nas estações, considerando os três (3) cenários econômicos (alta, média e baixa atividade econômica), conforme informado no Relatório de Complementações ao EIA.

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 61

Para a emissão da LAI, apresentar Estudo de Viabilidade quanto à ligação metro ferroviária da Linha 2 - Verde do Monotrilho, a partir da Estação Márcio Beck até a Linha da CPTM em Guaianazes.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Essa exigência será objeto de análise quando da solicitação da LAI para o Trecho 3 do empreendimento.

EXIGÊNCIA 62

Para a emissão da LAI, detalhar a solução que será dada em relação às interferências entre o empreendimento proposto com a implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, que se encontra em fase de licenciamento ambiental na SVMA, apresentando as medidas de compatibilização entre as duas estruturas viárias.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme consta do item "Apresentação" do Relatório encaminhado para solicitação de LAI, o objeto em estudo, visando o licenciamento ambiental para instalação, não abrange a localidade em destaque na presente avaliação.

O empreendedor salientou que vem mantendo tratativas com a PMSP, responsável pela implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva.

EXIGÊNCIA 63

Para a emissão da LAI, deverá ser informado o Órgão ou Empresa responsável pela implantação e operação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, a ser implantado junto à Estação Vila Prudente do Metrô (Trecho 1 da Linha 2 Verde do Monotrilho).

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Foi informado que a operação do Terminal Vila Prudente ficará sob a responsabilidade da SPTrans. O Relatório de solicitação de LAI apresentou, ainda, uma minuta de Convênio que está sendo estabelecido entre a Cia. do Metropolitano de São Paulo e a PMSP, onde essa Companhia se responsabilizará pela implantação do Terminal,

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

enquanto, caberá a PMSP, dentre outras, a obrigação de ceder a área para implantação e operação do Terminal.

As informações suplementares constantes no RT de Complementações reafirmam que a operação do Terminal Vila Prudente deverá ficar a cargo da São Paulo Transporte – SPTrans. Desta forma, consideramos esta exigência atendida.

EXIGÊNCIA 64

Para a emissão da LAI, apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, existentes no entorno das estações e locais críticos identificados, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que essa exigência não é aplicável para o Trecho de 6,0 km, a ser construído sobre o canteiro central das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba. Entretanto, a Companhia do METRÔ deverá considerar a mesma análise realizada por DECONT na Exigência 26

EXIGÊNCIA 65

Para a solicitação da LAI, deverá ser apresentado o detalhamento dos seguintes Programas Socioambientais:

- **De Controle Ambiental da Construção;**
- **De Articulação Institucional; e**
- **De Monitoramento Ambiental.**

Exigência Atendida para esse Trecho de 6,0 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o detalhamento dos Programas Socioambientais solicitados, o que julgamos satisfatório, devendo esta Companhia implementá-los e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental –

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

PBA (Volumes 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano :

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

O presente Parecer Técnico está fundamentado nas informações, manifestações e/ou anuências, plantas, projetos, documentos, etc, constantes nos Relatórios apresentados ao DECONT pela Companhia do METRÔ e relacionados abaixo, assim como pelas constatações feitas por técnicos do GTAIA/DECONT-2, durante a vistoria à área de implantação de 6,0 Km da estrutura elevada do Monotrilho, junto ao canteiro central das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Frederico Martins de Carvalho, Sapopemba e Ragueb Chohfi, tendo sido elaborado o Relatório Técnico de Vistoria nº 036/DECONT-2/GTAIA/2012 (fls.1017 a 1022 do P.A.), consubstanciando as observações desta vistoria.

Relação de documentos:

- “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Volumes 1, 2 e 3” (RT-2.00.00.00/1Y7-009, de Jan./2012, às fls. 02 a 672 do presente P.A).
- Cópia CT.GMS. 20, de 01/02/2012 (RT 2.00.00.00/1Y7-006) “Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo nº 04/2011”, às fls. 871 a 940 do presente P.A.
- “Complementação de Informações e resposta ao RT 2.00.00.00/1Y7-010”, às fls. 942 a 972 do presente P.A.
- Carta CT.DM.06 de 22 de maio de 2012 com esclarecimentos quanto as diretrizes de projeto, às fls. 974 do presente P.A.
- Plantas do Projeto Paisagístico, às fls. 976 a 996 do presente P.A.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

- Cópia CT.GMS 76 de 22 de abril de 2012: "Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo e Carta 16/DEPAVE-8/SVMA/2012", em 23 de janeiro, às fls. 997 a 1013 do presente P.A.
- Cópia CT.GMS 96 de 02 de maio de 2012: "Plano de Trabalho com Cronograma Básico referente ao Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo", às fls. 1014 a 1016 do presente P.A.
- "Plano Básico Ambiental – Volumes 1 e 2" (RT-2.00.00.00/1Y0-001, de 14/09/2011, às fls.1864 a 2110 do P.A nº 2011-0.268.434-8)

A Companhia do METRÔ solicitou, por meio de documentos constantes às fls. 976 a 996 do presente P.A., que trechos próximos às futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, perfazendo um total aproximado de 750 m de extensão, façam parte do Licenciamento Ambiental Específico para as Estações do Monotrilho, tendo em vista que estão sendo definidas, juntamente com a CET, a ampliação do viário nas proximidades dessas estações, para que os pilares de sustentação do Monotrilho possam ser construídos no canteiro central da Avenida Sapopemba, e não sobre os passeios públicos, como previstos nesses trechos, anteriormente.

Desta forma, os técnicos do GTAIA concordaram com a proposta da Companhia do METRÔ, a qual deverá apresentar no Relatório Técnico Ambiental, quando da solicitação da LAI específica para as estações, um Capítulo à parte informando as características das novas intervenções nos viários, os impactos ambientais incidentes nas proximidades das estações, para os meios físico, biótico e socioeconômico, assim como as medidas mitigadoras propostas para esses impactos, dentre outras informações relevantes.

Por tudo o que foi analisado e exposto nesse Parecer Técnico e por considerarmos que :

- As exigências constantes da LAP nº 04/SVMA-G/2011, aplicáveis para este Trecho de 6,0 km, ao longo das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Sapopemba e Ragueb Chohfi, objeto de solicitação da LAI por parte da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, foram atendidas em quase sua totalidade, sendo que para as exigências que foram consideradas não atendidas, parcialmente atendidas ou, até mesmo, atendidas, entendemos que, s.m.j., deverão gerar exigências a constarem no Anexo da LAI a ser expedida;

- A implantação da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, em sua totalidade (Trechos 2 e 3) vem de encontro aos interesses do Município de São Paulo e atende aos preceitos legais estabelecidos no PDE e PREs das Subprefeituras por onde o traçado do monotrilho deverá passar, em se tratando de políticas de circulação viária e de transporte público. Sendo assim, o Trecho de 6,0 km, ora em licenciamento, como parte dessa totalidade, atende aos mesmos preceitos legais;
- A Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, em sistema monotrilho, quando implantada em sua totalidade, deverá incorporar à rede consolidada do Metrô um trecho considerado prioritário em termos de conexão da rede metroviária, contribuindo para desafogar as demais Linhas próximas de saturação;
- O sistema monotrilho deverá proporcionar a redução de custos operacionais, dos tempos de viagens, assim como contribuindo para a redução de emissão de poluentes;
- A capacidade de transporte do sistema em monotrilho deverá ser o dobro da capacidade prevista para o Corredor de Ônibus Expresso Tiradentes;
- Os impactos ambientais provenientes da implantação desse Trecho de 6,0 km, objeto de LAI, incidentes sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, poderão ser mitigados e/ou compensados por meio da implementação dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental – PBA.

Sendo assim, entendemos que não há impedimentos, técnicos ou legais, para a expedição da Licença Ambiental de Instalação – LAI para o Trecho de 6,0 km, a ser implantado ao longo dos canteiros centrais das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Sapopemba e Ragueb Chohfi, trecho este que faz parte do Trecho 2 da Linha 2 – Verde do Monotrilho, sugerindo que esta licença tenha validade por dois anos, desde que sejam atendidas, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, as exigências abaixo descritas.

VI – EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

1. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto Paisagístico a ser implantado na ADA do empreendimento, atendendo à Lei Municipal 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e seguir o Manual Técnico de Arborização Urbana.
2. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, Projeto Paisagístico a ser implantado na AID do empreendimento, atendendo à Lei Municipal 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e Manual Técnico de Arborização Urbana. Deverá ser realizada consulta à Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, e à Divisão de Gestão Descentralizada - DGD Leste 1 e 2, quanto às intervenções nas áreas a serem contempladas pelo Projeto Paisagístico.
3. Esclarecer e solucionar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, as alterações observadas no Projeto Paisagístico (Planta 19/19 anexada ao documento CT.DM.06, de 23/05/2012), em relação ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado em DEPAVE-DPAA, para o trecho da Praça Felisberto Fernandes da Silva, além de apresentar a manifestação da Subprefeitura de São Mateus e do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio – DEMAP, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, sobre o projeto paisagístico proposto e interferências na Praça, respectivamente.
4. Implantar os Projetos Paisagísticos da ADA e AID até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.
5. O Projeto Paisagístico a ser implantado sob a estrutura do elevado deverá estar integrado ao Projeto de Implantação de Ciclovia, ambos locados no canteiro central do viário.
6. Esclarecer, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, se foram contempladas calçadas verdes em todos os passeios públicos dos viários paralelos ao canteiro central, ao longo de todo o trecho objeto desta LAI, compatíveis a receberem este tipo de calçada, conforme Decreto 45.904/05. Para os locais titulados em Plantas como “local sugerido para calçada verde”, faz-se necessário uma consulta ao DGD Leste 1 e 2 e Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde.
7. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o atendimento às complementações solicitadas por DEPAVE-8 em TID nº.

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

- 878.998.8, de 28/03/2012, referente às recomendações do item 2 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011.
8. Implementar o Plano de Monitoramento de Avifauna apresentado no RT – 2.00.00.00/1Y0-001 – Plano Básico Ambiental – PBA vol. 1/2, contemplando, no mínimo, campanhas com periodicidade trimestral (quatro campanhas anuais).
 9. Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório do TCA, atestando a comprovação do cumprimento do TCA firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo para a implantação do Monotrilho.
 10. Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação do montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma básico referente ao Parque Natural Municipal do Carmo, fornecido pelo DEPAVE-8/SVMA, e Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo, antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO.
 11. Quando da construção dos pilares no trecho alvo da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deve consolidar e implantar, durante as etapas de obras, o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
 12. No caso de se encontrar qualquer indício de contaminação durante as obras, como por exemplo, emanção de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, o fato seja comunicado a SVMA .
 13. Apresentar Parecer Técnico favorável emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação do Auto Posto Sapopemba Ltda., conforme o Decreto Estadual nº 47.400/2002, antes do início da construção do pilar previsto para esta área.
 14. Para as Estações, Pátio de Estacionamento e Manutenção de trens, assim como para as Subestações de Energia, a serem implantadas ao longo do traçado do Monotrilho – Linha 2-Verde, deverão ser obtidas as Manifestações da CAIEPS e da CTLU, em conformidade com a diretriz “1” da Manifestação 165/CAIEPS/2011, devendo estas Manifestações serem

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

apresentadas ao DECONT quando da solicitação das Licenças Ambientais de Instalação específicas para estes equipamentos.

15. Atender às diretrizes constantes na Manifestação 165/CAIEPS/2011 e pronunciamento SMDU.CTLU/150/2011 para o trecho de 6,0 km, ora em licenciamento.

16. Apresentar, em um prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, contemplando a sinalização viária para o Trecho de 6,0 km, ora em licenciamento, assim como os Termos de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, conforme consta no RT-2.00.00.00/1Y7-001.

17. Implementar o Projeto de Desvio de Tráfego, de que trata a exigência 16, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.

18. Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas.

19. Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto no “Relatório de Solicitação de LAI”, cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.

20. Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos, conforme apresentado no “Relatório Técnico de Solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LAI - RT - 2.00.00.00/1Y7-009 - Vol. 1/3”, em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.

21. Deverão ser atendidas as recomendações de PROJ-4/SIURB, constantes na Informação Técnica nº 2425/PROJ-4/11 (RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.1/2), para que sejam providenciados dispositivos de drenagem que não interfiram com a captação e não diminuam a capacidade de drenagem do sistema, e que após as obras concluídas seja fornecido o “as built” a SIURB/PROJ-4, tendo em vista as interferências da implantação do empreendimento com as galerias subterrâneas do Córrego da Moóca.

22. Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

23. Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação da Linha 2 – Verde do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessa área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.

24. Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).

25. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o projeto de ciclovia ao longo do trecho de 6,0 km, compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

26. Implantar ao longo do trecho de 6,0 km, compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, o projeto de ciclovia elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme exigência de n. 25, o qual deverá ser implantado até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.

27. Ao término das obras de implantação do trecho de 6,0 km, compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.

28. Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

29. Apresentar um Relatório comprovando as ações do Programa de Comunicação Social – PCS, a serem realizadas na fase de instalação das obras, junto aos diferentes segmentos da população, tais como, associações e lideranças comunitárias das áreas afetadas, em especial, as lideranças das comunidades Tolstói e União.

30. Como compensação pela supressão de espaço livre público, de uso recreativo, esportivo e de lazer, decorrente da execução do monotrilho, contemplar no projeto paisagístico, a ser elaborado, a implantação de áreas de esporte, lazer e recreação, definindo-as juntamente com a comunidade e a Subprefeitura local, antes do início de sua implantação.

31. Apresentar documentos que comprovem as atividades já aplicadas aos diferentes públicos durante a fase de planejamento do empreendimento.

32. Apresentar o detalhamento do Programa de Desapropriação, que contemple o cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

33. Apresentar documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.

34. Apresentar, em um prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Comunicação Formal da empresa AES-Eletropaulo quanto à viabilidade da implantação do Monotrilho, do ponto de vista de interação com a Linha de Alta Tensão existente nas proximidades do cruzamento da Avenida Sapopemba com a Rua Eduardo de Paula.

35. Apresentar o Projeto Executivo para as intervenções previstas junto à Avenida Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho, assim como a comprovação efetiva desse melhoramento, antes da passagem da estrutura do Monotrilho nesse viário.

36. Apresentar, em um prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, uma nova Manifestação da empresa TRANSPETRO a respeito do posicionamento dos pilares de sustentação da estrutura do Monotrilho junto ao passeio público, que contemple ainda a aprovação (liberação) dessa empresa para a implantação do Monotrilho nas imediações dos dutos instalados.

37. Os trechos próximos às futuras Estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, que perfazem um total aproximado de 750 m, deverão ser licenciados quando da

P.A.: 2012-0.026.226-0

nº de Folha do P.A.: _____

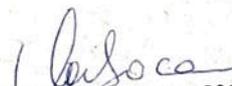
solicitação de LAI específica para as Estações do Monotrilho, por meio da apresentação de um Relatório Técnico Ambiental, que contemple as características das novas intervenções viárias, os impactos ambientais incidentes nas proximidades das Estações, para os meios físico, biótico e socioeconômico, assim como as medidas mitigadoras para esses impactos, dentre outras informações relevantes.

38. Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S/A – SPTrans quanto à perda do espaço utilizado pelos veículos (“Área de Mangueira”) enquanto aguardam a entrada no Terminal São Mateus.

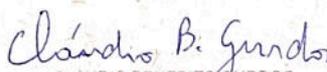
39. Deverão ser apresentados, com periodicidade trimestral, Relatórios de Cumprimento às Exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.

Este é o Parecer Técnico.

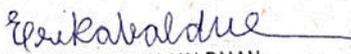
São Paulo, 05 de junho de 2012.


MIRIAM DOS SANTOS MASSOCA
Especialista em Meio Ambiente - Eng^o Florestal
RF: 756.541.1 - CREA: 5062514691
DECONT / SVMA


ANALUCIA SCHAEFFER
Especialista em Meio Ambiente - Eng^o Social
R.F.: 513.230.4.02
DECONT / SVMA


CLAUDIO BENEDITO GURDOS
Técnico Fiscalizador
RF: 642.926.2/00 - CREA: 129892/D
DECONT / SVMA


ANA LUCIA MARTINS
Eng^a. ANA LUCIA MARTINS
Especialista em Meio Ambiente
RF: 777.554.7/1 - CREA 5061283532
DECONT / SVMA


ERIKA VALDMAN
Eng^o Quím. ERIKA VALDMAN
Especialista em Meio Ambiente
RF: 777.686.1 / CREA: 5062913756
DECONT / SVMA